

De: Support Assessoria <contato.vendendomais@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de abril de 2023 11:06
Para: licita2@tangara.sc.gov.br
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos/ Impugnação edital 016/2023

Bom dia Cristiane,

Conforme contato por telefone, segue abaixo dúvidas para esclarecimentos sobre o pregão 016/2023 - manutenção elétrica.

5 - DOCUMENTAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.**

- A certidão apresentada acima deve conter pelo menos um profissional do ramo de engenharia elétrica como responsável técnico.

- Visto que o objeto prevê instalações de média tensão, é obrigatório que a empresa possua um engenheiro eletricitista no quadro técnico, pois conforme o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, técnicos podem responder apenas por instalações de até 800kVA.

- Demonstração de que os técnicos da empresa possuem certificado de curso NR10 e NR35 expedidos há menos de dois anos, conforme disposto nas NRs.

7.5 - Qualificação Técnica:

7.5.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante, com engenheiro eletricitista como responsável técnico.

7.5.2 - Apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada da original, para autenticação por um servidor autorizado, de certificado(s) dos cursos NR10 e NR35 (emitido no prazo limite de dois anos) dos profissionais que irão executar os serviços objeto do presente edital. O

Certificado dos cursos NR35 e NR10 deverão possuir data de emissão posterior à data de admissão do profissional na empresa proponente, conforme exposto no item 35.3.3 da Norma Regulamentadora Nº 35 e 10.8.8.2 da Norma Regulamentadora Nº 10. Caso contrário, não possuirão validade. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

Deverão ser apresentados os certificados dos cursos NR35 e NR10 de, no mínimo, 02 (dois) profissionais, conforme exposto no item 10.7.3 da Norma Regulamentadora Nº 10.

No aguardo

Deborah Trentini
49 998067325